



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Senador Cabral, 36 – Centro – Riachão do bacamarte – PB
CNPJ: 01. 612.343/0001 -70

SANÇÃO A PROJETO DE LEI

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

SANCIONA o Projeto de Lei nº 010/2023, de autoria do Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo em 26 de Maio de 2023, que passa a ter o seguinte número: Lei nº 386/2023, de 29 de Maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte-PB, 29 de Maio de 2023.



JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA

Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte
Gabinete do Prefeito

LEI N°386/2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou o presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atendimento as despesas a desapropriação de imóveis para o patrimonio municipal, conforme discriminação no Anexo I da presente lei.

§ 1º As desapropriações de que trata o caput do artigo, serão direcionados a implantação de obras estruturantes no município.

§ 2º Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obdecerá as seguintes classificações :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.06 – SECRETARIA DE OBRAS
15.452.1016.1025 – AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA
IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 4590-61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE DE RECURSOS: 1704 - Transferências da União Referentes a
Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – Royalties
do Petróleo e Gás.
VALOR: R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, ou ainda o produto do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior segundo as prescrições contidas nos incisos I, II e III, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal N° 4.320/64

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Riachão do Bacamarte 29 de Maio de 2023.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte
Gabinete do Prefeito

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

LEI Nº386/2023.

DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

Descrição

- 1) Imóvel medindo **200 m², com 10,00 metros de frente e fundos; 20,00 metros do lado direito e esquerdo**, confrontando-se pela frente com a Rua Projetada 07; pelos fundos, com área de terra do Sr. Josenildo Ferreira Leal; pelo lado direito, com área de terras do Sr. Reginaldo Ferreira Leal; pelo lado esquerdo, com área de terra do Sr. Josenildo Ferreira Leal. O valor do bem é de R\$ 10.000,00, proprietário **JOSEMÁRIO FERREIRA LEAL**
- 2) Imóvel medindo **200 m², com 10,00 metros de frente e fundos; 20,00 metros do lado direito e esquerdo**, confrontando-se pela frente com a Rua Projetada 07; pelos fundos, com área de terra da Sr^a Josineide Ferreira Leal de Luna; pelo lado direito, com área de terra do Sr. Josemário Ferreira Leal; pelo lado esquerdo, com área de terra do Sr. Jonas Ferreira Leal. O valor do bem é de R\$ 10.000,00, proprietário **JOSENILDO FERREIRA LEAL**
- 3) Imóvel medindo **200 m², com 10,00 metros de frente e fundos; 20,00 metros do lado direito e esquerdo**, confrontando-se pela frente com a Rua Projetada 07; pelos fundos, com área de terra de Joaci Ferreira Leal; pelo lado direito, com área de terra de Josenildo Ferreira Leal; pelo lado esquerdo, com área de terra da Sr^a Rosimere Ferreira Alves da Silva e do Sr. José Assis Ferreira Leal. O valor do bem é de R\$ 10.000,00, proprietário **JONAS FERREIRA LEAL**.
- 4) Imóvel medindo **225 m², com 10,00 metros de frente e fundos; 22,50 metros do lado direito e esquerdo**, confrontando-se pela frente com a Rua Projetada 18; pelos fundos, com área de terra do Sr. Jonas Ferreira Leal; pelo lado direito, com a Rua Projetada 07; pelo lado esquerdo, com área de terra do Sr. José Assis Ferreira Leal. O valor do bem é de R\$ 10.000,00, proprietário **ROSIMERE FERREIRA ALVES DA SILVA**,
- 5) imóvel medindo **225 m², com 10,00 metros de frente e fundos; 22,50 metros do lado direito e esquerdo**, confrontando-se pela frente com a Rua Projetada 18; pelos fundos, com área de terras do Sr. Jonas Ferreira Leal; pelo lado direito, com área de terras da Sr^a. Rosimerie Ferreira Alves da Silva; pelo lado esquerdo, com área de terras do Sr. Joseni Assis Ferreira Leal. O valor do bem é de R\$ 10.000,00, proprietário **JOSÉ ASSIS FERREIRA LEAL**



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte
Gabinete do Prefeito

- 6) imóvel medindo 200 m², com 10,00 metros de frente e fundos; 22,50 metros do lado direito e esquerdo, confrontando-se pela frente com a Rua Projetada 18; pelos fundos, com área de terra do Sr. Joaci Ferreira Leal; pelo lado direito, com área de terra do SR. José Assis Ferreira Leal; pelo lado esquerdo, com área de terra da Sr^a. Josemira Ferreira Leal da Silva. O valor do bem é de R\$ 10.000,00, proprietário **JOSENI ASSIS FERREIRA LEAL**
- 7) imóvel medindo 200 m², com 10,00 metros de frente e fundos; 22,50 metros do lado direito e esquerdo, confrontando-se pela frente com a Rua Projetada 18; pelos fundos, com área de terra do Sr. Joaci Ferreira Leal; pelo lado direito, com área de terra do Sr. Joseni Assis Ferreira Leal; pelo lado esquerdo, com a Rua Projetada 13. O valor do bem é de R\$ 10.000,00, proprietário **JOSEMIRA FERREIRA LEAL DA SILVA**.
- 8) imóvel medindo 200 m², com 10,00 metros de frente e fundos; 20,00 metros do lado direito e esquerdo, confrontando-se pela frente com a Rua Projetada 13; pelos fundos, com área de terra do Sr. Jonas Ferreira Leal; pelo lado direito, com área de terra Josemira Ferreira Leal da Silva e de Joseni Assis Ferreira Leal. O valor do bem é de R\$ 10.000,00, proprietário **JOACI FERREIRA LEAL**;
- 9) imóvel medindo 200 m², com 10,00 metros de frente e fundos; 20,00 metros do lado direito e esquerdo, confrontando-se pela frente com a Rua Projetada 13; pelos fundos, com área de terra de Josenildo Ferreira Leal; pelo lado direito, com área de terra do Joaci Ferreira Leal; pelo lado esquerdo, com área de terra de Josenildo Ferreira Leal. O valor do bem é de R\$ 10.000,00, proprietário **JOSINEIDE FERREIRA LEAL DE LUNA**,
- 10) imóvel medindo 200 m², com 10,00 metros de frente e fundos; 20,00 metros do lado direito e esquerdo, confrontando-se pela frente com a Rua Projetada 13; pelos fundos, com área de terras de Josemário Ferreira Leal; pelo lado direito, com áreas de terra de Josineide Ferreira Leal da Silva; pelo lado esquerdo, com área de terras de Josemira Ferreira Leal da Silva. O valor do bem é de R\$ 10.000,00, proprietário **JOSENILDO FERREIRA LEAL**.

11)- Imóvel da Secretaria de Infra-Estrutura

Imóvel medindo 98,96m², sendo 6,43 metros de fundos e 15,47 metros do lado direito e esquerdo, no qual se encontra construída uma casa, que mede 6,36 metros de fundos, 12,22 metros do lado direito e 13,52 metros do lado esquerdo com área total construído 81,72 m². O valor do bem é de R\$ 50.000,00, proprietário **MARIA VÂNIA CABRAL DE VASCONCELOS**.

Riachão do Bacamarte, 29 de Maio de 2023.


JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA
Prefeito